



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.093/85

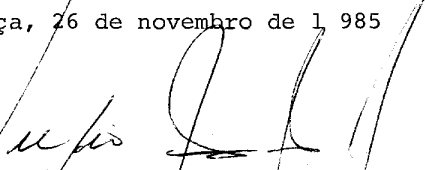
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

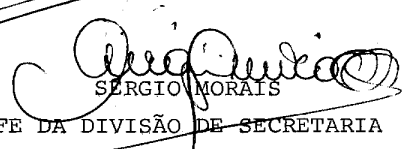
ARTIGO 1º - Os valores das referências numéricas que fixam os vencimentos do funcionalismo municipal, ativo e aposentado, estabelecidos pela Lei nº 2.049/85, de 22 de maio de 1985, ficam reajustados em 71% (setenta e um por cento), a partir de 1º de novembro de 1985.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

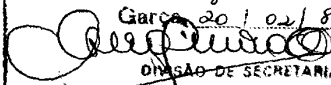
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de novembro de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-
So.-

co e dou fé que a Lei
municipal n.º 2.093 185.
retro, foi publicada no Jornal
canas de Janga
Edição de 01 de Dezembro de 85.
Garcia 20.1.02/86.

DIVISÃO DE SECRETARIA